



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

REQ.	353
PED.	20828
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo de Dispensa

Solicitação de serviços nº 303/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prensagem e conserto de mangueiras hidráulicas das retroescavadeiras pertencentes a esta secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1	1	SERVIÇOS DE PRENSAGEM E CONSERTO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA	H	350

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação do contrato em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços em razão da necessidade contínua de manutenção da frota de retroescavadeiras desta Secretaria, especialmente no que se refere à prensagem e ao conserto de mangueiras hidráulicas. Trata-se de uma demanda que exige a contratação de empresa especializada, capaz de prestar serviços com a qualidade e agilidade necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

As retroescavadeiras desempenham papel fundamental na execução de diversas atividades operacionais, como abertura de valas, terraplanagem, manutenção de vias vicinais, serviços de infraestrutura urbana e rural, entre outros. O pleno funcionamento desses equipamentos depende diretamente do bom estado das mangueiras hidráulicas, que são componentes essenciais para o sistema de acionamento dos braços, conchas e demais articulações da máquina.

Devido ao uso constante e à exigência mecânica a que são submetidas, essas mangueiras estão sujeitas a desgaste, rachaduras, vazamentos e rompimentos, o que pode comprometer a segurança operacional e paralisar as atividades da máquina. Assim, a manutenção preventiva e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

corretiva, com serviços especializados de prensagem e conserto, se faz necessária para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados.

O objeto supracitado não obteve proposta no pregão eletrônico nº 60/2025, portanto, justifica-se a contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.041	3.3.90.39.17.00.00	3618	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Recurso	1500		

Despesa
Conferida

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade (NÃO EXIGIDA)

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. Entrega do objeto: a partir da data de início, devidamente comunicada à contratante, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a conclusão e entrega integral do objeto contratual.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa, situada na cidade de Mostardas/RS, cuja localização deverá ser comprovada por meio de alvará de funcionamento, contrato de locação ou registro imobiliário.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 3 de junho de 2025**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Mostardas, 29 de julho de 2025.

Natureza e despesa conferida. Em <u>05 / 08 / 25</u> . <u>Arquiteto</u> Autorização

Despesa autorizada. Em ____ / ____ / ____. _____ Autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. ~~Empenho~~ 303

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prensagem e conserto de mangueiras hidráulicas das retroescavadeiras pertencentes à Secretaria requisitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do contrato no Diário Oficial, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços serão medidos por hora de execução (H), com previsão de até **350 horas**, conforme demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota de retroescavadeiras, especialmente no que se refere à prensagem e conserto das mangueiras hidráulicas, que são componentes essenciais para o funcionamento adequado desses equipamentos.

2.2. As retroescavadeiras desempenham papel fundamental em diversas frentes de trabalho da Secretaria, como terraplanagem, abertura de valas, manutenção de vias vicinais e serviços urbanos e rurais em geral. Assim, o funcionamento eficiente e seguro dessas máquinas dependem diretamente da integridade das mangueiras hidráulicas.

2.3. Considerando o alto nível de desgaste a que esses componentes são submetidos, é indispensável dispor de um serviço especializado para execução de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

2.4. Ressalta-se que o objeto supracitado não obteve propostas no Pregão Eletrônico nº 60/2025, o que fundamenta a contratação com dispensa emergencial, com base na legislação vigente.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.6. As despesas correrão à conta de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade/Projeto: 2.041**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.17.00.00
- **Reduzido:** 3618
- **Descrição:** Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- **Recurso:** 1500

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Carta de solidariedade também não será exigida.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados têm como base o histórico de manutenção da frota e as demandas recorrentes da Secretaria.

4.2. Quadro de estimativa:

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MÉDIA	V. TOTAL
1	1	H	350	Serviços de prensagem e conserto de mangueira hidráulica	R\$ 76,67	26.833,33

Somente serão pagos os ramais efetivamente instalados e ativados

4.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, e serão pagos apenas os efetivamente realizados e atestados pelo fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços obedecerá à seguinte dinâmica:

- **Início da execução:** até 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- **Conclusão do serviço:** até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação formal da demanda.

5.2. **Local de execução:** sede da empresa contratada, situada no município de Mostardas/RS, cuja localização deverá ser comprovada por meio de alvará de funcionamento, contrato de locação ou registro imobiliário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerido conforme normas da Lei nº 14.133/2021 e acompanhado por fiscal designado pela Portaria nº 1878, de 3 de junho de 2025.

6.2. A gestão do contrato abrangerá reuniões iniciais, plano de fiscalização, adoção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

de medidas corretivas, prorrogações em caso de impedimentos e comunicação formal entre as partes.

6.3. A execução será documentada e monitorada, inclusive com registros de desempenho da contratada, para fins de avaliação técnica e administrativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, mediante emissão de Nota Fiscal, acompanhada de documentação comprobatória e atestada pelo fiscal.

7.2. O recebimento será feito em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**, com verificação técnica e administrativa;
- **Recebimento Definitivo**, em até 10 (dez) dias, mediante termo detalhado de aceitação.

7.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, após recebimento da Nota Fiscal válida.

7.4. Em caso de atraso, os valores serão atualizados conforme o **INPC** ou índice equivalente.

7.5. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal do contratado no ato da cobrança, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por meio de **dispensa de licitação** em razão da urgência e da ausência de propostas no procedimento anterior (Pregão Eletrônico nº 60/2025).

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na justificativa apresentada, nas condições orçamentárias disponíveis e na ausência de propostas na licitação anterior, declara-se viável a contratação emergencial dos serviços para atender a necessidade urgente da Secretaria.

Mostardas, 29 de julho de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA
AFONSO:88241440049
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DA SILVA
AFONSO:88241440049
Dados: 2025.07.30 11:37:49 -03'00'

JÚLIO CESAR AFONSO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

